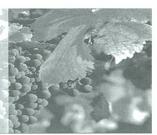
Real Companhia Velha e Câmara Municipal do Porto:





Ana Sílvia Albuquerque de Oliveira Nunes

A ideia de traçar um paralelismo entre a componente social da Administração da Real Companhia Velha¹ e a dos cargos cimeiros da Câmara Municipal do Porto, apresenta-se óbvia quando se olha atentamente para os nomes dos protagonistas de ambas as instituições.

Pareceu-me interessante dar vida àqueles que participaram na liderança dos destinos da Cidade do Porto, seja directa ou indirectamente, pois não temos dúvidas que a existência da Companhia não só trouxe riqueza para a região (e, naturalmente, para o País), mas também implicou uma interferência notória no quotidiano portuense. Refiro-me tanto ao desenvolvimento controlado das explorações vitivinícolas e consequente comércio², como à aplicação de receitas extraordinárias

^{*} Investigadora do GEHVID. Professora Auxiliar da Universidade Portucalense.

Ao longo da sua existência a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro conheceu várias designações, nomeadamente: Companhia do Alto Douro, Companhia das Vinhas do Alto Douro, Companhia dos Vinhos do Porto, Real Companhia dos Vinhos do Porto, Companhia Real do Porto, Royal Oporto Company e Real Companhia Velha (assim designada após a criação da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, que era nova) e Real Companhia dos Vinhos. Cf. SOUSA, Fernando de – "A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)" in SEMINÁRIO OS ARQUIVOS DA VINHA E DO VINHO NO DOURO, 26, 27 Setembro 2002 – Actas. Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento, 2003, vol.1. p. 13.

Ver acerca dos principais objectivos da Companhia: SILVA, Francisco Ribeiro da – Do Douro ao Porto: o protagonismo do vinho na Época Moderna. *Douro: Estudos & Documentos*. Porto. ISSN 0873-3899; 2(1996); p.113.

(oriundas dessa actividade), na remodelação urbana do Porto e área envolvente³, não esquecendo as alterações operadas no que respeita às lojas de venda de vinho, desde a sua restrição até à fiscalização dos preços e qualidade do mesmo⁴.

Na realidade, muitas das famílias que estiveram representadas durante várias gerações no Governo Municipal, aderem agora também ao espírito da nova Instituição – Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Poder-se-á inferir, logicamente, que neste segundo caso defenderiam os seus interesses de vinhateiros, os que o eram, ou pelo menos de accionistas (tinham obrigatoriamente

"Sua Magestade foi servido attender benignamente a humilde resprezentação que lhe fizemos da necessidade que havia de fazer de novo nesta cidade alguas obras publicas, e reparar muitas das antigas para o que não havião meyos nos Erarios publicos da cidade e só poderião occorrer a estas necessidades publicas concedendo-nos o mesmo Senhor a graça de continuar por des annos o Real Imposto em cada quartilho de vinho que se vendesse no destrito da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro que administra essa Junta, arrecadando-se pela forma que se tinha disposto para arrecadação do subsídio militar, que Sua Magestade mandou suspender pellas novas ordens da cobrança das Decimas; e como o mesmo Senhor foi servido anuir a nossa reprezentação concedendo-nos a mercê que lhe pedimos pelo decreto da datta de 12 de Março firmado pela Sua Real mam de que retemos a copia: rogamos a Vossas Mercês queirão em execução della dar as ordens necessarias aos seus feitores para de novo se continuar na arrecadação do dito Real pella mesma forma com que nessa Junta se tinha bem justa e utilmente praticado. Deus Guarde as Pessoas de Vossas Mercês. Porto em Junta da Camara 28 de Março de 1763.

Sobre este assunto ver também: ALVES, Joaquim J.B. Ferreira – *O Porto na Época dos Almadas:* 1757-1804. Porto: [s./n.] 1989-90. 2 vol. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras, p.175, 176;

CARDOSO, António de Barros – Vinho e Fiscalidade na Época Moderna. *Douro: Estudos & Documentos*. Porto. ISSN 0873-3899; 3(1997); p.74. O autor fundamenta-se na obra de António Cruz sobre os *Forais Manuelinos da cidade e Têrmo do Porto*. Ver do mesmo autor sobre o assunto de " vinho, fiscalidade e urbanimo" – *Baco & Hermes: O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*. Porto: Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, 2003. ISBN 972-98969-0-9

O imposto mais significativo, no século XVIII, para o financiamento das obras da cidade veio a ser o de um "real por quartilho em todo o vinho que se consumir no destricto" do privilégio da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro – Cf. A H.M.P. *Obras Públicas*, lv. 2301, fl. 1v. In NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – "A Edilidade Portuense e o Vinho do Douro", a publicar na CEHA.(Madeira), Actas do III SIMPOSIO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA E CIVILIZAÇÃO DA VINHA E DO VINHO – FUNCHAL 5 a 8 de Outubro de 2003.

A importância da contribuição do imposto sobre o vinho está bem clara numa carta enviada pela Junta à Companhia das Vinhas do Alto Douro:

Ver sobre as contestações populares causadas pela nova regulamentação do número de lojas, preços do vinho e outros aspectos inerentes a essa situação: SILVA, Francisco Ribeiro da – Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: os Motins do Porto de 1757. Porto: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990. (Temas Portugueses).



de o ser), mas de qualquer forma estavam ao serviço da comunidade, facto que era reconhecido pela edilidade portuense e pelo poder central.

1. Senado Portuense e Real Companhia Velha

Ao longo dos cerca de 100 anos a que me propus fazer o mencionado paralelismo, houve evoluções na estrutura da Real Companhia, algumas delas reflexo dos condicionalismos políticos vividos em Portugal, os quais também se traduziram em mudanças operadas na própria organização institucional do Senado da Câmara da Cidade do Porto.

Assim, no que respeita ao Senado, este manteve-se estável na sua estrutura durante todo o século XVIII até 1820 (sempre constituído por 4 Vereadores e um Juiz de Fora, como presidente, além do Procurador da Cidade e do Escrivão, e, dependendo do período histórico, dos representantes da Casa dos Vinte e Quatro), data em que só tomaram posse 3 Vereadores, passando depois por uma fase em que foi constituído por 9 Vereadores (1822-23), sem Juiz de Fora do Cível a presidir, por outra em que se voltou aos 4 Vereadores (mas sendo o mais velho o presidente), a qual durou até 1832, ano em que foi criada uma Comissão Municipal, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um número variável de Vereadores entre 3 a 7 (nunca deixando de estar presente o Procurador da Cidade, o Escrivão, e fazendo também parte da equipe do Senado, o Tesoureiro); em 1834 surge a figura do Fiscal que se manterá até ao fim do nosso período de estudo, variando o elenco do qoverno entre um número de 7 a 9 elementos. Cada mandato deveria ter a duração de um ano, apenas permanecendo o Escrivão por 3 anos, mas, na realidade, houve períodos em que o Senado foi reconduzido em funções durante vários anos, sendo o mais significativo o de 1763 a 1774, implicando praticamente a profissionalização dos seus elementos constituintes.

São do conhecimento geral os acontecimentos históricos que influenciaram tais mudanças, desde a Revolução Liberal de 1820, até à Guerra Civil de 1832-34, para não falar do período das Invasões francesas, sem reflexo visível nas hierarquias vigentes no Senado da Cidade do Porto.

No que concerne à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, também são várias as mudanças, englobadas em três fases distintas:

 A 1ª Fase dos Privilégios, desde a sua criação ao início da guerra civil que acarretou "gravíssimas perturbações à existência da Companhia" que culminaram com os acontecimentos desastrosos da noite de 16 de Agosto de 1833,

altura em que foi destruída grande parte dos valiosos vinhos em Vila Nova de Gaia, e com o decreto de 30 de Maio de 1834, que extinguiu todos os privilégios da Companhia, a qual subsistiu apenas como casa de comércio;

- A 2ª Fase da restauração, iniciada em 1834, devido à necessidade de solver os compromissos e de assegurar o pagamento de todos os encargos, para o que foi criada uma caixa de Amortização, que operou até 1861, podendo a Companhia nessa data começar a distribuir aos seus accionistas um pequeno dividendo, o que já não fazia desde 1835;
- A 3ª Fase da consolidação ou normalização da vida da Empresa, que teve início em 1861, na qual se observa a valorização gradual das acções no mercado, a distribuição anual de dividendos, e a passagem a sociedade anónima e a celebração do acordo com o Governo sobre as reclamações da Companhia⁵.

O período que se vai analisar situa-se plenamente na 1ª fase, como se pode observar, e em parte da 2ª, correspondendo esta a um novo modelo de existência, já que deixa de ser uma Companhia característica de Antigo Regime.

Este facto conduz à possibilidade de dividir em 4 períodos a história da Companhia, se se tiver em conta a natureza, funções e relações com o Estado (para além do seu estatuto de sociedade por acções que permitiu dividir a sua evolução nas 3 fases referidas). Esses períodos são os seguintes:

- 1 "Companhia Geral da Agricultura, magestática (1756-1834).
- 2 Companhia dos Vinhos do Porto, mera sociedade comercial (1834-1838).
- 3 Companhia Geral da Agricultura, com funções de disciplina e fiscalização económica (1838-1852).
- 4 Companhia Geral da Agricultura, simples sociedade comercial (a partir de 1852)".

No 1º período, é um facto que a Companhia atravessou fortes dificuldades após a revolução liberal de 1820 e a independência do Brasil em 1822, sofreu as vicissitudes próprias de uma situação de guerra civil, mas considera-se 1834 como a data que assinala o fim do seu cariz de Companhia de Antigo Regime.

Ver RELATÓRIO da Direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro. Sociedade anónima de responsabilidade limitada no 78°. Findo em 31 de Dezembro de 1956. In SOUSA, Fernando de – "A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)" in SEMINÁRIO OS ARQUIVOS DA VINHA E DO VINHO NO DOURO, 26, 27 Setembro 2002 – Actas. Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento, 2003, vol.1. p. 11.



O 2º período corresponde a uma fase de difícil transição, enfrentando grandes problemas financeiros e económicos, mas que resulta numa etapa positiva, para a qual foi necessário formar novos estatutos e seguir estratégias diferentes.

O 3º período é caracterizado pelo reconhecimento por parte do Estado da importância da Companhia e das respectivas infra-estruturas, para a regularização da produção, transporte e comércio do vinho do Alto Douro. O ano de 1852 marca o fim das relações entre o Estado e a Companhia.

No 4º e último período, a companhia recomeçou a distribuir dividendos aos seus accionistas após 1861, passando a sociedade anónima em 1878, regularizou as contas com o Estado em 1937 e viveu a partir de 1960 um assinalável progresso, absorvendo outras empresas de vinho do Porto⁶.

Tal como o Senado da Câmara da Cidade do Porto, a Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, sofreu alterações na sua composição, ao longo da história⁷. Era constituída por uma Mesa, designada por Junta ou Junta da Administração, composta por um Provedor (e um Vice-Provedor a partir de 1760), 12 Deputados e 6 Conselheiros. O Provedor e os Deputados eram eleitos de entre os accionistas que possuíssem um mínimo de 10.000 cruzados (em valor nominal) de acções da Companhia, tendo que ser portugueses, naturais do Porto ou do Alto Douro. Cada mandato tinha a duração de 3 anos, passando depois a 2 anos, e após a Carta Régia de 1802, para 4 anos, mas tal como aconteceu com a edilidade portuense, a duração dos mandatos variou frequentemente. A figura do Provedor e Vice-Provedor cessa a partir de 1834, data em que teve início a "Primeira Administração" (1834-1837) da Companhia dos Vinhos do Porto (1834-1838), e o seu elenco passa a contar com um Presidente e 4 Administradores, situação que se mantém (apenas com acréscimo de 2 Administradores Substitutos) durante a "Segunda Administração" (1837-1838) da Companhia dos Vinhos do Porto e "Primeira Administração" (1838-1840) da C.G.A.V.A.D. 8.

Esta estrutura administrativa mantém-se durante a "Segunda Administração" (1840-1843) da C.G.A.V.A.D. A partir de 1843 passa a haver uma Direcção da C.G.A.V.A.D.

Consultar informações mais detalhadas sobre esta matéria em – SOUSA, Fernando de – "A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)". In SEMINÁRIO OS ARQUIVOS DA VINHA E DO VINHO NO DOURO, 26, 27 Setembro 2002 – Actas. Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento, 2003, vol.1. p. 9 – 58.

SOUSA, Fernando de – "A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)"... Vol.1. p. 14.

^{8 &}lt;u>C.G.A.V.A.D.</u> - Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, assim designada de novo; ver nota 1 acerca das várias designações da Companhia ao longos da sua existência.

em vez de Administração, continuando a existir a figura do Presidente, mas passando a haver quatro Directores, situação que se mantém até ao fim deste estudo.

2 - Competências do *Senado da Câmara* e da *Junta da Administração* da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

O Senado da Câmara Municipal do Porto exercia todas as funções inerentes à administração e controlo da vida local, mantendo-se em estreito contacto com a Corte, directamente ou através de órgãos próprios. Estando os Vereadores no topo da pirâmide hierárquica, logo a seguir ao presidente das sessões, protagonizado, durante muito tempo pelo Juíz de Fora, conforme se disse no início deste trabalho, é a eles que compete eleger os oficiais dos cargos concelhios: Almotacés da Cidade, Síndico da Câmara, Solicitador da Câmara, Recebedores das Sisas; também elaboravam listas de três nomes para que a Junta dos Três Estados pudesse nomear o Almoxarife das Armas e Munições do Terço, optavam por um entre três indivíduos apresentados pelo Alcaide-Mor da cidade para o cargo de Alcaide-Menor, além de muitas outras nomeações, (por exemplo, as relacionadas com os juízes das múltiplas profissões).

Era seu dever zelar pelos bens do concelho, pela cobrança de impostos, rentabilizar as finanças, criar infra-estruturas urbanas e vigiar a sua manutenção, controlar o abastecimento da cidade, desde a sua entrada na cidade, até à postura dos preços dos géneros, superintender a vida cultural da cidade, organizando e autorizando festas e procissões⁹.

A Junta da Administração da C.G.A.A.D., na qualidade de órgão máximo da mesma, tinha como competências eleger os seus oficiais, quer no Porto, como no Reino "como fora dele" exercendo sobre eles "plena jurisdição de os suspenderam, privarem e fazerem devassar, provendo outros nos seus lugares". Sugeria ao Rei as medidas legislativas que entendiam ser necessárias (de forma directa ou através de um Procurador que se conservava na Corte), e executava as decisões régias, fiscalizava a produção e comércio dos vinhos do Alto Douro, das aguardentes e vinagres, zelava pela cobrança dos impostos régios destinados à Companhia, superintendia a inspecção sobre os estabelecimentos de ensino técnico da Cidade do Porto

⁹ Ver acerca das competências do senado - NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. - História Social da Administração do Porto:1700-1750.Porto: Universidade Portucalense, 1999. Monografia nº7. ISBN 972-9354-18-9. p. 26-35.



(cuja criação propusera), e sobre obras na cidade, e negociava à semelhança de qualquer outra administração de uma empresa comercial. O Provedor, na qualidade de presidente da Junta, devia ter o "principal cuidado" na vigilância e "indefectivel observância" dos estatutos gerais e públicos, de maneira a não permitir "inteligência, modificação ou intrepretação"; na "pontual observância dos decretos, alvarás, avisos e resoluções de consultas da Junta"; e no cumprimento dos Estatutos Particulares, de "inviolável segredo", apenas dando conhecimento deles aos Provedores, Vice-Provedores, Deputados e Secretários, sempre sob juramento de sigilo. Ao Provedor competia ainda lembrar a todos os deputados "as obrigações e peso dos seus juramentos", dizendo-lhes que "pela comunicação dos negócios da Companhia" ficavam responsáveis perante a Junta, sujeitos aos procedimentos régios e obrigados à restituição de todos os prejuízos, o que observariam inteiramente "debaixo da pena de irremissível perdimento do lugar, e de inabilidade para entrar em outro algum comércio, além das mais reservadas no Real arbítrio de Vossa Majestade na sobredita forma"¹⁰.

Pelo conteúdo dos Estatutos Particulares, datados de 1761, compreende-se que tenham resultado da situação vivida durante o Motim de 1757¹¹ e do final da primeira Junta, em 1760, que fora objecto de muitas críticas do Marquês de Pombal (em particular o Provedor Luís Beleza de Andrade), sobre cuja actuação o Ministro do Rei D. José, entendeu que não correspondia «à confiança nem ao desinteresse necessários à administração» de "cabedais alheios", visto que os elementos da Junta, pessoas das "mais distintas" do Porto, não foram capazes de evitar distúrbios permanentes, ou por falta de "inteligência dos negócios", ou por negligência, levando a que o governo tivesse que reprimir o Provedor e os Deputados "em tudo o que se denunciavam as suas obrigações"¹².

A segunda Junta, presidida pelo Provedor Vicente de Noronha Leme Cernache, reconduzido no cargo durante 10 anos pelo Marquês de Pombal, traria a estabilidade

Ver citações e desenvolvimento deste assunto em - SOUSA, Fernando de; VIEIRA, Francisco; DIAS, Joana - "A Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1852)" in SEMINÁRIO OS ARQUIVOS DA VINHA E DO VINHO NO DOURO, 26, 27 Setembro 2002 - Actas. Porto: CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento, 2003, vol.1. p. 310.

Ver acerca do Motim - SILVA, Francisco Ribeiro da - Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: os Motins do Porto de 1757. Porto: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990. (Temas Portugueses).

SOUSA, Fernando de; VIEIRA, Francisco; DIAS, Joana – "A Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1852)" in SEMINÁRIO OS ARQUIVOS DA VINHA E DO VINHO NO DOURO, 26, 27 Setembro 2002 – Actas. Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento, 2003, vol.1. p. 310-311.

na actuação da Companhia, atingindo o seu ponto máximo entre 1781 e 1819, durante os quais houve 8 Juntas mas apenas 2 Provedores¹³ a qual passaria depois por períodos de fortes perturbações entre 1826-1828 e 1832-1834, causados pela conjuntura política e pela guerra civil, funcionando neste segundo período duas Juntas paralelas, uma vocacionada para o Porto e comércio de vinhos e a outra para o Alto Douro e produção dos vinhos¹⁴.

3 - Vereadores e Provedores / Vice-Provedores.

Foi afirmado no início deste trabalho que o seu principal objectivo é colocar em paralelo a componente social comum à Administração da Real Companhia Velha (Companhia Geral da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro) e ao Senado da Câmara Municipal da Cidade do Porto, ou seja, analisar aqueles elementos que fazendo parte dos lugares cimeiros da instituição reguladora dos vinhos do Douro, ocuparam igualmente funções no governo municipal no mesmo período de tempo (1756-1852).

Pela sua maior importância representativa e por uma questão metodológica, cingir-me-ei às figuras do Provedor e Vice-Provedor no que concerne à Companhia dos Vinhos do Alto Douro e à do Vereador no que respeita à edilidade portuense, abrindo uma única excepção para o caso de Barnabé Veloso Barreto de Miranda, que foi o Provedor que exerceu este cargo durante o período de tempo mais longo, e que, até por isso, na Governança da Cidade apenas exerceu o cargo de Almotacé. No entanto, poderá constar alguma menção a indivíduos que não tendo ocupado o cargo de Vereador, estavam relacionados familiarmente com pessoas que o exerceram, justificando assim, a sua referência.

A primeira etapa é, logicamente, saber quem são essas pessoas. Partindo da sequência de datas em que exerceram funções na Real Companhia Velha, elaborei o seguinte quadro¹⁵:

Os dois Provedores foram Barnabé Veloso Barreto de Miranda, que não foi Vereador, embora constasse nos Róis de Elegíveis, por ser exactamente Provedor da Companhia. O segundo foi Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca, Vereador na Cidade do Porto.

SOUSA, Fernando de; VIEIRA, Francisco; DIAS, Joana – "A Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1852)"... vol.1. p. 312.

Quadro elaborado com base nas informações contidas em - MACEDO, Jorge Borges de - A Situação Económica no Tempo de Pombal: alguns aspectos. 3ª ed. Lisboa: Gradiva, 1989; e em - SOUSA, Fernando de; VIEIRA, Francisco; DIAS, Joana - "A Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1852)"... vol.1. p. 320-335.



Quadro 1 – Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852) (Coincidentes com o cargo de Vereador da Câmara Municipal do Porto)

Nome	Duração de Mandatos	Cargos	Fonte	
Luís Beleza de Andrade	1756-1760	Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.334	
Manuel de Figueiroa Pinto	1757-1775	Cons; V.Prov.; Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.335	
Vicente de Noronha Leme Cernache	1757-1775	Cons.; Prov.; V.Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.334	
Bento Luís Correia de Melo	1778-1781	Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.335	
Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca	1785-1788; 1789-1826	V.Prov.; Dep.; Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.334	
José de Sousa e Melo	1785-1788; 1800-1826 1828-1834	Dep.; V.Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.335	
Francisco de Sousa Cirne de Madureira	1819-1826; 1828-1834	Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.335	
José de Melo Peixoto Coelho Correia	1824-1834	Dep. Subs.; V.Prov.	Administradores da Comp G.A.V.Alto Douro (1756-1852): CEPESEp.334	

Legenda: Cons.-Conselheiro; Dep.-Deputado; Dep.Subs.-Deputado Substituto; Prov.-Provedor; V.Cons.-Vice-Conselheiro;

Temos, à partida, 8 nomes bem conhecidos do governo da Cidade do Porto, numa proporção de 6 "Vereadores" para 10 "Provedores" e de 5 "Vereadores" para 8 "Vice-Provedores" (se tivermos em conta que 3 Provedores/Vereadores foram também Vice-Provedores), tendo com data limite – 1834, pois a partir de então a estrutura da Administração altera-se, como explicámos no 1º capítulo deste trabalho, e os novos *Presidentes*, não coincidem com Homens da Governança da Cidade do Porto, mas estiveram, nalguns casos, com eles relacionados familiarmente, pelo que iremos referi-los neste trabalho.

Se tivermos em conta apenas a duração do seu mandato de Provedor e/ou de Vice-Provedor, podemos agrupá-los da seguinte forma, inserindo-os no contexto dos seus pares, incluindo os que não foram vereadores, e desta forma ilustrar o cômputo que efectuámos atrás ¹⁶:

Quadro 2 - Mandatos de Provedor e Vice-Provedor 1756-1834

Nome	Mandato de Provedor datas	Mandato de Vice-Provedor datas
Luís Beleza de Andrade	1756-1760	
Vicente de Noronha Leme Cernache	1760-1771	1771-1773
Manuel de Figueiroa Pinto	1771-1775	1760-1771
João de Basto Maia Pereira*	1775-1778	
Bento Luís Correia de Melo	1778-1781	
Barnabé Veloso Barreto de Miranda * *	1781-1800	
Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca	1800-1819	1785-1788
Francisco de Sousa Cirne de Madureira	1819-1824; 1824-1826; 1828-1834	
José Taveira Pimentel de Carvalho *	1826-1828	
António Joaquim de Carvalho Pinho e Sousa *	1832-1834	
Gaspar Barbosa Carneiro *		1773-1775
Nicolau Kopke *		1775-1778
Domingos Martins Gonçalves *		1778-1781; 1800-1802; 1802-1805; 1805-1814
José de Sousa e Melo		1814-1819; 1824-1826
José de Oliveira Barreto *		1788-1789; 1789-1800

Quadro elaborado com base nas informações contidas em – SOUSA, Fernando de; VIEIRA, Francisco; DIAS, Joana – "A Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1852)"... vol. 1. p. 320-335.



Ana Sílvia Albuquerque O. Nunes

José de Melo Peixoto Coelho Correia	1828-1834
Pereira Cáceres * José Joaquim Fernandes da Silva *	1826-1828
Manuel de Albuquerque de Melo	1819-1824

^{*} Não foram Vereadores. ** Foi apenas Almotacé.

Assim, as nove pessoas em questão - Provedores e/ou Vice-Provedores, que também foram Vereadores (à excepção de Barnabé Veloso Barreto de Miranda que apenas foi Almotacé¹⁷) - são:

- Luís Beleza de Andrade.
- Vicente de Noronha Leme Cernache.
- Manuel de Figueiroa Pinto.
- Bento Luís Correia de Melo.
- Barnabé Veloso Barreto de Miranda.
- Gaspar Cardoso de Carvalho de Fonseca.
- Francisco de Sousa Cirne de Madureira.
- José de Sousa e Melo.
- José de Melo Peixoto Coelho Correia.

Passemos a traçar alguns aspectos da biografia dos Provedores e/ou Vice-Provedores/Vereadores da Cidade do Porto:

Luís Beleza de Andrade.

De nome sobejamente conhecido, por ter sido o primeiro Provedor da Companhia Geral da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro, o que ocorreu desde a data de instituição da Companhia – 1756 – até 1760, apesar das "intoleráveis desordens da sua administração" 18.

Era filho de José Vicente de Andrade Beleza e sobrinho de Francisco Xavier Beleza de Andrade ambos Vereadores da Cidade do Porto¹⁹.

Justifica-se a excepção por Barnabé Veloso Barreto de Miranda ter sido o *Provedor* que mais tempo exerceu o cargo (19 anos e 6 meses), conforme referi no início deste capítulo, além de que era parente de Vereador.

Ver nota sobre o assunto no capítulo sobe as "Competências do Senado da Câmara e da Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro".

Ver NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – História Social da Administração do Porto: 1700-1750. Porto: Universidade Portucalense, 1999. Monografia nº7. ISBN 972-9354-18-9 p. 79.

José Vicente de Andrade Beleza, Fidalgo Cavaleiro da Casa Real, Mestre de Campo do Terço de Infantaria do Porto, Ministro da Ordem Terceira de S. Francisco do Porto, instituidor e primeiro administrador do Morgado de Bom Sucesso em Valdigem, foi ainda Conselheiro da Santa Casa da Misericórdia do Porto e Vereador na Cidade do Porto em 1714.

Francisco Xavier Beleza de Andrade, Fidalgo da Casa Real, segundo administrador do Vínculo de S. Lourenço e proprietário do ofício de Guarda da Costa do lugar de Matosinhos (pelo seu casamento com D. Joana Antónia Machado), foi Vereador na Cidade do Porto em 1707, 1713 e 1719 e ainda Almotacé em 1708, 1714, 1720 e 1721.

Ambos são filhos de Manuel Beleza de Andrade, o qual surge nos livros de Imposição dos Vinhos, demonstrando a sua ligação a essa actividade.

Luís Beleza de Andrade, Fidalgo da casa Real, foi igualmente Vereador em 1756 Tendo em atenção a vasta propriedade que José Vicente de Andrade Beleza possuía na região do Douro além de Valdigem, caso de vinhas em Gouvães e Ventozelo e também a sua posse de armazéns em Vila Nova de Gaia, a real dimensão do seu trato vinícola, revela-se em 1756, com a manifestação de 1358 pipas na Imposição do Porto, crendo-se que compraria ainda vinho a pequenos produtores²⁰. Assim, compreende-se que o filho Luís Beleza de Andrade, herdeiro das terras de José Vicente de Andrade Beleza, tenha tido uma participação importante na Real Companhia Velha, instituída nesse mesmo ano de 1756.

Luís Beleza de Andrade foi alvo de grandes contestações em relação ao seu papel na Companhia o que a par da acção controladora desta Instituição, deu origem aos conhecidos Motins de 1757²¹.

hindo a porta do belessa com tam horrenda tremoia que ali se acabou o mundo foi a destruição de Tróia"

In SILVA, Francisco Ribeiro da – Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: os Motins do Porto de 1757. Porto: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990. (Temas Portugueses) p. 33.

Ver CARDOSO, António de Barros – Baco & Hermes: O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756). Porto: Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, 2003. ISBN 972-98969-0-9 p. 511.

[&]quot;O Director da Sociedade era olhado certamente como a encarnação viva dos males da instituição odiada e, nessa medida, constituía facilmente o pólo para onde convergia a ira destruidora da multidão. Além disso, sobre ele recaíam graves acusações de desonestidade e nepotismo. Uma palavra de ordem terá bastado para para que uma chuva de pedras se abatesse sobre as janelas da moradia. De dentro, como resposta, partiram dois tiros que alvejaram alguns manifestantes. Os disparos espicaçaram os mais exaltados, que irromperam pela casa adentro. Não logrando descobrir os atiradores, destruíram todo o recheio. Como dizia o poeta popular:



Ana Sílvia Albuquerque O. Nune

Vicente de Noronha Leme Cernache.

Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache, F.C.R.²², Cavaleiro da Ordem de Malta, Embaixador do Grão Mestre junto de D. João V; filho do Vereador de 1706 António de Távora e Noronha Leme Cernache, (F.C.R., Cavaleiro professo na Ordem de Cristo, Senhor de Gaia-a-Grande, Senhor das Terras de Távora e dos Morgados dos Cernaches em Chaves e em Macieira de Sarnes e dos Lemes, em Loivos da Ribeira, e padroeiro das Igrejas de Santa Eulália de Macieira de Sarnes, de S.Pedro de César e de Santa Maria Madalena de Loivos da Ribeira²³) e de D.Micaela Antónia Freire. <u>Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache</u> pediu dispensa de votos para se casar com a sobrinha D. Ana de Távora e Noronha Cernache, herdeira da casa de seu pai, Francisco de Távora e Noronha²⁴ F.C.R., Familiar do Santo Ofício, Juiz da Ordem Terceira de S.Francisco²⁵ e Vereador da Cidade do Porto (casado com D. Leonor Quitéria Samúdio e Sarmento, filha de *Francisco de Sousa Cirne Soares de Madureira* e Azevedo, F.C.R., e Vereador da Cidade do Porto e de sua mulher D. Rosa Maria Samúdio e Sarmento). Francisco de Távora e Noronha irmão de Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache, morreu com 34 anos de idade, em 1738, tendo sido Vereador de 1730 a 1733 e Almotacé em 1735. Sendo assim, o único elemento da família Távora e Noronha Leme Cernache, a exercer o cargo de Vereador na 2ª metade do século XVIII, embora apenas no início, foi Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache, função que ocupou em 1752, (e anteriormente em 1749),

²² A.H.M.P., Lv Registo 9, fl 424.

O apelido Távora esteve abolido após o atentado à vida do Rei D. José I, pelo que Vicente e sua mulher só o puderam usar depois do afastamento do Marquês de Pombal, concretamente em 1781/05/23, por sentença redigida no Palácio da Ajuda que declara os Távoras "sem nota ou infâmia alguma, absolvida a sua memória e restituídas as respectivas famílias às suas honras e ao uso do apelido de Távora" — TÁVORA(Marqueses de). In Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira..., vol. 30, p.864.

²³ CERNACHE, D. Henrique Leite Pereira de Paiva Távora e Cernache – A Casa de Campo Belo: Cernaches, Senhores de Gaia-a-Grande, "História de Gaia", fasc. 13, p. 468-470, in NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – História Social da Administração do Porto: 1700-1750...p. 70.História Social da Administração do Porto:1700-1750...p. 70.

²⁴ CERNACHE, D. Henrique Leite Pereira de Paiva Távora e Cernache – A Casa de Campo Belo: Cernaches, Senhores de Gaia-a-Grande, "História de Gaia", fasc. 13, p. 468-470. In NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – História Social da Administração do Porto:1700-1750...p. 70.História Social da Administração do Porto:1700-1750...p. 70.

²⁵ CERNACHE, D. Henrique Leite Pereira de Paiva Távora e Cernache – A Casa de Campo Belo: Cernaches, Senhores de Gaia-a-Grande, "História de Gaia", fasc. 16, p. 528. In NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – História Social da Administração do Porto:1700-1750...p. 71.

Almotacé em 1750, 1753 e bastante mais tarde em 1779. Acontece que ele foi *Conselheiro* da primeira Junta da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, **Provedor** da segunda, *Vice-Provedor* da terceira e *Conselheiro* da quarta, ou seja, fez parte da Administração da Companhia desde 1757 a 1775, o que justifica o seu afastamento do governo municipal. De facto só foi englobado nos Cadernos de Elegíveis e arrolado em 1761 (teria 45 anos de idade, casado – desde os 35 anos com a já referida sobrinha – 10.000 cruzados de renda) e em 1774 para os mandatos de 1774-1776. Surge mais tarde nos Cadernos em 1784 mas não foi arrolado para o triénio respectivo de 1785-1787²⁶.

Morreu em 1799, e com ele a varonia Távora nesta família, que remontava a 1577²⁷

Manuel de Figueiroa Pinto.

Ao longo de 6 gerações a varonia da família Figueiroa Pinto, esteve relacionada com o exercício de cargos importantes na Cidade do Porto²⁸.

Manuel de Figueiroa Pinto, F.C.R.²⁹, Contador da Fazenda do Porto, Comendador da Comenda de Santa Maria Madalena na Ordem de Cristo, Alcaide-Mor na Vila de Portel e Senhor Donatário na Vila de Porto Carreiro³⁰, Vereador na Cidade do Porto em 1751, 1757, de 1783 a 1785 e 1795; filho de João de Figueiroa Pinto, F.C.R., Comendador da Ordem de Cristo, Alcaide-Mor de Portel, Senhor do Conselho de Portocarreiro, Contador da Fazenda do Porto, Vereador na Cidade do Porto (1734 a 1738) e de sua mulher, D. Antonieta Joana de Azevedo de Albuquerque; neto paterno de Rafael de Figueiroa Pinto, Cavaleiro da Ordem de Cristo, F.S.O., Capitão de Infantaria e Contador da Fazenda do Porto e de sua primeira mulher, D. Mariana Francisca de Sousa; bisneto de outro Vereador, João de Figueiroa Pinto, Letrado, Contador da Fazenda do Porto, ofício de que foi o primeiro proprietário na

²⁶ Ver A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394.

Ver CERNACHE, D. Henrique Leite Pereira de Paiva Távora e Cernache – A Casa de Campo Belo: Cernaches, Senhores de Gaia-a-Grande, "História de Gaia", fasc. 17, p. 533 in NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – História Social da Administração do Porto:1700-1750...p. 70.História Social da Administração do Porto: 1700-1750...p. 72.

Ver acerca da genealogia da família Figueiroa Pinto - FELGUEIRAS GAYO, M.J.C. - Nobiliário de Famílias de Portugal, tomo 9, tít. Carneiros, § 40 e 42; tomo 14, tít. Figueiroas, § 8. Braga: Carvalhos de Basto, 1990.

²⁹ A.N.T.T. – M.C.R. Lv 01, fl. 09; Lv 03, fl. 47v – (Alvará da mercê de Fidalgo Escudeiro da Casa Real – 12 de Abril de 1756, a Manuel de Figueiroa Pinto, com 1250 réis de moradia e um alqueire de cevada, que "pelo pai lhe pertence"; já era Moço Fidalgo desde 1740 – A.H.M.P., Lv Registo 9, fl 424 v.).

³⁰ A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1400



família Fiqueiroa Pinto, pelo seu casamento com D. Maria Carneiro de Barros, para quem seus pais (Rafael Carneiro de Faria e D. Justa de Barros Carneiro) o compraram; trisneto de João de Figueiroa que foi "hum dos Cidadoins benemerito do Porto foi sobre negocios da da. Cid.e a Madrid"; tetraneto de Francisco Neto de Figueiroa,

O nome de Manuel de Figueiroa Pinto consta, pontualmente, nos róis de elegíveis a Vereador, durante 40 anos (1761-1804) com uma renda crescente que vai de 5, 6.000 cruzados a 12.000 cruzados, sempre com notas de grande "talento" para essa ocupação, por parte do Corregedor, das quais a mais relevante é a de 1784:

"capacíssimo como tem feito ver, não só no exercício deste emprego que actualmente ocupa, mas em todos que digníssimamente tem servido; sendo um dos sujeitos mais aptos para qualquer, pois que para todos tem grandes talentos, muitas luzes; erudição, boa intenção, e as mais qualidades precisas"32.

De facto, além de na sua passagem pelas coisas da governança também ter tido várias vezes no papel de Eleitor e de Informador de outros "principais" da Cidade passíveis de serem eleitos para os cargos de elite da "res publica" da Cidade do Porto, foi também Provedor, Vice-Provedor e Conselheiro da Companhia do Alto Douro entre 1757 a 1775³³. O seu mandato de Provedor na segunda Junta, manteve-se por 4 anos e o de Vice-Provedor por 10 anos³⁴.

Bento Luís Correia de Melo (Provedor) José de Melo Peixoto Coelho Correia (Vice-Provedor)

que foi Procurador da Cidade do Porto 31.

Bento Luís Correia de Melo, F.C.R., Cav. Na Ordem de Cristo, Alcaide-Mor de Alcobaça, casado com sua prima D. Úrsula de Melo, Sra do Prazo de Mogofores; filho de Luís de Melo da Silva, F.C.R., Almotacé na Cidade do Porto e de sua mulher D. Margarida de Guedes Correia); genro de Luís de Melo Pereira Correia Coelho, F.C.R., Senhor do Prazo de Mogofores, Vereador no Porto em 1755 e 1761; pai de José de Melo Pereira Correia Coelho, F.C.R., Senhor do Prazo de Mogofores e Vereador

³¹ FELGUEIRAS GAYO, M.J.C. - Nobiliário de Famílias de Portugal, tomo 9, tít. Carneiros, § 40 e 42; tomo 14, tít. Figueiroas, § 8. Braga: Carvalhos de Basto, 1990. Ver também NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. - História Social da Administração do Porto: 1700-1750...p. 105,106.

³² A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1400. (Róis)

³³ Ver Quadro 1.

³⁴ Ver Quadro 2.

da Cidade do Porto em 1787 e 1795³⁵ (casado com D. Josefa Engrácia Cristina de Noronha e Vilhena); avô de **José de Melo Peixoto Coelho Correia**, F.C.R. (último dos "Homens da Governança" a exercer o cargo de <u>Vice-Provedor</u> na <u>C.G.A.V.A.D.</u> na 20ª Junta – 1828-1834 – na qual José de Sousa e Melo era Deputado e Francisco de Sousa Cirne de Madureira era Provedor)³⁶.

Bento Luís Correia de Melo foi Vereador no Porto em 1752, 1759 e 1760, 1773, 1774 a 1776, 1776 a 1781 - 14 anos!. Foi um fenómeno de longevidade activa. Chegámos a pôr a hipótese de se tratar de duas pessoas do mesmo nome visto que começa a sua carreira na Governança como Almotacé em 1736, lugar que ocupa até 1739 (2 meses em cada ano); os Róis de Elegíveis informam em 1761 que é "primo e genro de Luís de Melo Pereira Correia Coelho" e que tem cerca de 50 anos. A mesma fonte em 1779 atribui-lhe 70 anos e que é pai de José de Melo Pereira Correia Coelho (incluso no mesmo caderno informativo). Logo, temos a confirmação de que é a mesma pessoa, embora em 1784 os Informadores dos Elegíveis lhe retirem cerca de 10 anos (ressalvamos que as informações etárias são de precisão muito relativa). Confirmando a ideia de que seria o mesmo Homem da Governança, os Róis, em 1779, referem que era Vereador nesse ano e "muito honrado e muito capacitado, porém molesto" e em 1784 consta que "a sua idade avançada e moléstias são os seus únicos defeitos". Mas, em 1786 foi ainda Almotacé em substituição daqueles a quem competia³⁷. Quando se iniciou como Vereador, mais precisamente no seu terceiro mandato, em 1761, usufruía de um rendimento de cerca de 5, 6.000 cruzados; no término da sua "carreira", esse quantitativo tinha aumentado para o dobro.

Acerca das informações genealógicas e de filhamentos na Casa Real, ver: A.N.T.T. – M.C.R. – Lv 1, fl. 228, Lv 22, fl. 46v, 47 (Alvarás de Fidalgos Cavaleiros, "que pelo pai lhes pertence" (com foro de 1600 réis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia) de José de Melo Pereira Correia Coelho e de Luís de Melo Pereira Coelho Correia, filhos de Bento Luís Correia de Melo, Fidalgo Cavaleiro e netos de Luís de Melo da Silva. Ambos com data de 22 de Dezembro de 1765)

GAYO, Felgueiras – Nobiliário das Famílias de Portugal. Tomo 11, tt. Coelhos § 49, 50; Tomo 19, tt. Machados § 38; Costados, Tomo 1, fl.225.

Na legítima ausência dos Vereadores mais velhos do ano antecedente que deveriam servir de Almotacés os meses de Novembro e Dezembro de 1786, o Senado reunido em vereação extraordinária (1786/11/27), nomeou Bento Luís Correia de Melo e Pedro Leite Pereira de Melo para servirem durante o impedimento dos Almotacés ausentes. (Ver A.H.M.P., Lv Vereações 89, fl. 288) Teria então cerca de 75 anos. Se tivermos em conta uma informação que surge nas Habilitações à Ordem de Cristo do futuro Almotacé (1758) Bernardo António Soares, em 1754, nas quais Bento Luís Correia de Melo surge com testemunha, constando que era Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo, F.C.R., morador na Rua da Ferraria de Cima, de 50 anos de idade, em 1786 já ultrapassaria os 80 anos!



Ana Sílvia Albuquerque O. Nune

Foi <u>Provedor</u> da Companhia de 1778 a 1781, apesar das supostas "moléstias" aventadas pelo Corregedor do Porto, fazendo parte da 6ª Junta, nomeada por Carta Régia e Provisão de 5 de Janeiro de 1778.

José de Melo Peixoto Coelho Correia, foi, como anunciámos anteriormente, o último dos "Homens da Governança" a exercer o cargo de <u>Vice-Provedor</u> na <u>C.G.A.V.A.D.</u> na 20ª Junta – 1828-1834 – na qual José de Sousa e Melo era Deputado e Francisco de Sousa Cirne de Madureira era Provedor). Foi Vereador na Cidade do Porto em 1826, seguindo o exemplo dos seus maiores.

Barnabé Veloso Barreto de Miranda.

Barnabé Veloso Barreto de Miranda, F.C.R., Cav.O.C., Senhor do Morgado de Santa Marta (casado com D. Antónia Teresa Correia de Araújo, Senhora do Morgado de Cabeda), foi somente Almotacé na Cidade do Porto. Consta como elegível a Vereador nos róis de 1780-83 e 1794-96³⁸; mas nunca chegou a desempenhar essa função, embora constasse a informação em 1779 de que "era muito hábil para o emprego" e em 1793 que apenas "as suas moléstias e o ser *Provedor das Vinhas do Alto Douro* o impossibilitam" (nessa data já tinha 78 anos! – o que não o impedia de exercer cargos elevados na Companhia das Vinhas). De facto, foi Provedor desde 1781 até 1800 ininterruptamente, perfazendo nessa data 19 anos e 6 meses no exercício dessa função, sendo por isso a pessoa que mais tempo esteve no topo da Junta Administrativa (a qual passou pelo período de maior estabilidade da sua história, como referimos no 2º capítulo deste trabalho).

Além das referidas razões de relevo que, apesar de não ter chegado a ser vereador, justificam neste capítulo a referência a Barnabé Veloso Barreto de Miranda, há uma outra que se enquadra na metodologia prevista para este estudo, que é o facto de este Almotacé ter sido parente de uma família conceituada de Vereadores na Cidade do Porto. Com efeito, era pai de D. Antónia Inácia Veloso Barreto de Miranda Correia Araújo, Morgada de Cabeda em Vilar de Maçada e da Capela dos Reis Magos (filha herdeira), que casou com <u>José Pamplona Carneiro Rangel Baldaia de Tovar</u>³⁹, F.C.R., Senhor da Casa de Beire e da de Canelas, Cavaleiro não professo da Ordem do Hospital de S.João de Jerusalém, dita de Malta, Vereador na Cidade

³⁸ ver A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394.

³⁹ A.H.M.P. Foros de Fidalgo – obteve o Alvará de Moço Fidalgo em 29 de Maio de 1738, acrescentado a Fidalgo Escudeiro com 250 réis de moradia além dos 1000 réis de moradia por mês e um alqueire de cevada por dia "que pelo pai lhe pertence".

do Porto de 1785 a 1787, 1795 e 1800 (filho de *João Álvares Pamplona Carneiro Rangel*, F.C.R., Vereador na cidade do Porto e descendente de várias gerações de Vereadores⁴⁰). Curiosamente, José Pamplona Carneiro Rangel Baldaia de Tovar, foi accionista de Real Companhia Velha, mas sem o número suficiente de acções para poder pertencer à Administração da mesma, o que possivelmente não estaria nos seus horizontes já que não pertence a famílias com bens tradicionais no Douro.

Gaspar Cardoso de Carvalho de Fonseca.

Duas gerações da sua família, descendente do Desembargador da Relação do Porto, *Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca*, estiveram presentes no governo municipal durante o século XVIII e princípios do seguinte, personalizadas por <u>José Cardoso de Carvalho e Fonseca</u> e dois dos seus filhos: <u>Gaspar Cardoso de Meneses de Carvalho e Fonseca</u> e <u>Joaquim de Vasconcelos Cardoso e Meneses</u>.

Gaspar Cardoso de Meneses de Carvalho e Fonseca⁴¹, F.C.R., Provedor da Junta da Companhia do Alto Douro, Vereador na Cidade do Porto (casado com D. Maria Joana Barba); filho de José Cardoso de Carvalho e Fonseca⁴², F.C.R., Cavaleiro da Ordem de Cristo, F.S.O., Senhor do Prazo de Novães, Mestre de Campo de Auxiliares, Vereador na Cidade do Porto em 1756/57, 1758/59, e de 1761 a 1763 (14 anos como Vereador, além de ter sido Guarda-Mor da Saúde e Almotacé nos anos imediatos a ter sido Vereador) filho do Desembargador da Relação do Porto, Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca, F.C.R., Cav.O.C., F.S.O., Senhor da Casa de Armamar e de sua mulher D.Ana Maria de Araújo); irmão de Joaquim de Vasconcelos

⁴⁰ A participação "exaustiva" da varonia de *José Pamplona Carneiro Rangel Baldaia de Tovar*, no governo municipal não deixa dúvidas. Recuemos ao seu 4º avô: João Álvares Pamplona Carneiro Rangel; pai de Manuel Álvares Pamplona Carneiro Rangel; avô de João Álvares Pamplona Carneiro Rangel; bisavô de Manuel Mateus Pamplona Carneiro Rangel; trisavô de outro João Álvares Pamplona Carneiro Rangel e de António Carlos Pamplona Carneiro Rangel da Silva; tetravô de *José Pamplona Carneiro Rangel Baldaia de Tovar*; quinto avô de Manuel Pamplona Carneiro Rangel Veloso Barreto de Miranda e Figueiroa, 1º Visconde de Beire (único que não foi Vereador).

⁴¹ Ver sobre Gaspar Cardoso de Carvalho Fonseca Vasconcelos: A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394, mç 1395, mç 1396, mç 1400; A.N.T.T. – M.C.R. – Lv 3, fl. 56; Lv 23, fl. 59

⁴² Ver sobre José Cardoso de Carvalho e Fonseca e o seu núcleo familiar:

A.H.M.P. Foros de Fidalgo, fl. 23v. In NUNES, Ana Sílvia Albuquerque 0. – História Social da Administração do Porto:1700-1750...p.106, 318, 331;

CASTELLO-BRANCO, José Barbosa Cannaes de Figueiredo – Costados das Famílias Ilustres de Portugal, tomo 2, Braga, Carvalhos de Basto, 1990, p.144.

⁻ GAYO, Felgueiras - Nobiliário das Famílias de Portugal. Costados, tomo 1, fl. 87; tomo 4, fl. 25.

Albuquerque

Sílvia



<u>Cardoso e Meneses</u>⁴³, F.C.R., Vereador na Cidade do Porto em 1797/98, 1800/01, 1802/03 – e uma substituição em 1807 (11 anos no Poder, contando com função de Almotacé).

Gaspar Cardoso de Meneses de Carvalho e Fonseca, começou por ser Almotacé em 1780 e só viria a ser Vereador em 1790-1792, função que repetiu em 1798/99. Foi de novo nomeado em 1802, mas pediu para ser substituído, tendo-o sido pelo irmão Joaquim de Vasconcelos Cardoso e Meneses por Provisão do Príncipe Regente de 27 de Fevereiro desse ano. Que razões teria para ser escusado? Nesse ano de 1802 o Corregedor informou o Desembargo do Paço que Gaspar Cardoso de Meneses de Carvalho e Fonseca era "Provedor da Junta da Companhia do Alto Douro"44. De facto, a sua participação na Administração da Companhia, pode ter-lhe valido em mais do que uma ocasião, a dispensa de ser englobado nos Róis de Vereadores, ou, como no caso que acabámos de observar, a escusa de ser empossado para o inerente cargo no governo municipal. Por exemplo, em 1793, quando foi englobado no referido Caderno, o Corregedor opina o seguinte:

"É idóneo e não pode servir por ser actualmente Deputado da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro"⁴⁵.

Perante esta informação, já não consta nos Róis para o triénio em causa – 1794-1796. Além de *Deputado*, foi também *Vice-Provedor* e *Provedor da Real Companhia Velha* entre 1785 e 1826⁴⁶, na sequinte situação:

- 1785-1788 (Vice-Provedor);
- 1789-1800 (Deputado);
- 1800-1819 (Provedor);
- 1819-1826 (Deputado até Janeiro de 1826, por ter falecido).

⁴³ Ver sobre Joaquim de Vasconcelos Cardoso e Meneses: A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394, mç 1395; A.N.T.T. – M.C.R. – Lv 3, fl. 56; Lv 23, fl. 59

⁴⁴ A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1395.

⁴⁵ A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394.

Ver SOUSA, Fernando de; VIEIRA, Francisco; DIAS, Joana – "A Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)". In SEMINÁRIO OS ARQUIVOS DA VINHA E DO VINHO NO DOURO, Porto, 26- 27 Setembro 2002 – Actas. Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento, 2003, vol.1. p. 334; Ver também NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – "As Elites na Governança do Porto de setecentos e o Vinho da Região Duriense". In IV SIMPOSIO DE LA ASOCIACIÓN INTERNACIONAL DE HISTORIA Y CIVILIZACIÓN DE LA VID Y EL VINO, Haro, 13-16 Junho 2004 – Actas. (a publicar pela Asociacón Internacional de Historia y Civilización de la Vid y el Vino)

No entanto, se a razão da sua dispensa foi a que aventámos, o critério parece não ter sido constante já que no longo período de tempo em que se manteve na direcção da Real Companhia Velha (cerca de 30 anos), serviu de Vereador nos mandatos referidos anteriormente, de 1790-92 e 1798/99 (3 anos), de Eleitor em 1799 e 1802, e ainda de Informador neste último ano, se bem que é um facto que nas datas em que foi Vereador da Câmara portuense era apenas Deputado na Real Companhia; só foi Provedor a partir de 1800, como já vimos. Tornou a ser nomeado para Vereador (1818 e 1824) para o que pediu e obteve sempre dispensa⁴⁷, o que nos leva a crer que a situação de Provedor seria, essa sim, impeditiva de acumulações com outras funções de grande responsabilidade.

Quando o seu nome surgiu nos Cadernos de Vereadores pela primeira vez, em 1774, tinha cerca de 30 anos e 3.000 cruzados de renda; na altura em que foi Vereador já teria 7.000 cruzados de rendimento, situação que manteve até 1804, data da última notícia na mesma fonte⁴⁸.

Francisco de Sousa Cirne de Madureira.

Francisco de Sousa Cirne de Madureira era filho de <u>José de Sousa Cirne de Madureira</u> (ou José Cirne de Sousa de Madureira , F.C.R.⁴⁹, F.S.O⁵⁰, Senhor da Honra de Guminhães⁵¹, Capitão de Infantaria no Regimento da Cidade do Porto⁵², Vereador na Cidade do Porto de 1783 a 1785 ; de 1787 a 1790; de 1792 a 1794; 1797/98, 1801/02 (9 mandatos) e Almotacé e guarda-mor da saúde nos anos subsequentes; neto de <u>Francisco Diogo de Sousa Cirne de Madureira</u>,

⁴⁷ Em 1818 foi substituído por Francisco de Sousa Cirne de Madureira, por "justo impedimento". In A.H.M.P. – Lv Vereações 101 fl. 172v; em 1824 foi substituído por D. António de Amorim da Gama Lobo. In A.H.M.P. – Lv Vereações 103 fl. 310v.

⁴⁸ A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394, mç 1395, mç 1396, mç 1400.

⁴⁹ A.N.T.T. – M.C.R. – Lv 1, fl. 56v; Lv 22, fl. 70 – José de Sousa Cirne de Madureira recebeu o Foro de Fidalgo Cavaleiro em 05 de Outubro de 1757 – consta que era natural da Cidade do Porto, filho de Francisco Diogo de Sousa Cirne de Madureira , F.Cav. C.R., e neto de Francisco de Madureira Cirne de Sousa e Azevedo. (Extracto do Alvará Régio da mercê de Fidalgo Cavaleiro – José de Sousa Cirne (e também o seu irmão Francisco de Sousa Cirne) recebe o foro de Fidalgo com 1600 réis de moradia e um alqueire de cevada por dia "que pelo dito seu pai lhe pertence")

⁵⁰ S.C. Resende , Acervo D. Nondina de Castro – Lv FSO , fl 106 – consta que José Cirne de Sousa (apelidos com ordem trocada, o que é normal), era natural do Porto, (filho de Francisco Diogo de Sousa Cirne) – F.S.O. no ano de 1756.

⁵¹ A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394 (1796)

⁵² A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1394 (1774)



(F.C.R., Sucessor nos Morgados de seu Pai⁵³, obtém em 1824 um "alvará de mercê de tratamento de Senhoria, atendendo à maioridade do agraciado, que, por isso, não podia ter exercício do seu foro"⁵⁴. Foi Vereador na Cidade do Porto em 1750, 1754, 1760 e Almotacé 6 mandatos); bisneto de outro *Francisco de Sousa Cirne de Madureira* (F.C.R., Mestre de Campo de Auxiliares do Porto⁵⁵, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Senhor do Morgado e Honra de Guminhães, Vereador na Cidade do Porto de 1727 a 1729⁵⁶).

Francisco de Sousa Cirne de Madureira, fazendo parte da 4ª geração de Vereadores desta família, já em inícios do século XIX, surge arrolado para o triénio de 1805-1807, filho do acima mencionado José de Sousa Cirne de Madureira, já como F.C.R., morador na Cidade do Porto, com 21 anos de idade e "herdeiro da Casa de seu pai, José Cirne de Sousa"57, mas o Corregedor entendeu que "ainda não tem idade e prudência para servir"58. De qualquer forma o Senado foi reconduzido com o mesmo elenco de 1803 a 1808, e Francisco de Sousa Cirne de Madureira teve oportunidade de ser Vereador mais tarde, em 1811, situação que repetiu em 1815, em 1819 e em 1823, prolongando por cerca de mais um quarto de século a presença Sousa Cirne de Madureira no governo municipal⁵⁹.

A.H.M.P. – Lv Chapas, nº 2. fl. 322v – Registo no Livro das Chapas da Câmara da Cidade do Porto, em 1755 do Alvará de Fidalgo Cavaleiro de Francisco Diogo de Sousa Cirne de Madureira, natural do Porto, filho de Francisco de Sousa Cirne.

A.N.T.T. – M.C.R. – Lv 11, fl. 249v; Lv 25, fl. 159 – Francisco Diogo de Sousa Cirne de Madureira "...pela sua maioridade não pode ter exercício do seu foro como lhe competia pela sua qualificada ascendência; há por bem de lhe fazer mercê do tratamento de Senhoria e que tenha e goze de todas as honras e prerrogativas que gozão e tem gozado todos os Moços Fidalgos com exercício na Sua Casa Real sem embargo da Lei em contrário"

A.H.M.P. – Lv Chapas, nº 2. fl. 322v (consta ser Fidalgo da Casa Real e o oficio nas Armas); Francisco de Sousa Cirne Soares de Madureira e Azevedo, chegou a ser nomeado para Vereador em 1703, mas pediu dispensa por "ser Cappitam de Infantaria do Terço pago da guarnição desta cidade", pelo que foi substituído pelo Vereador Francisco da Silva Malafaia de Vasconcelos – A.H.M.P., Lv Registo 6, fl 120, 120v.

Acerca da genealogia da família Sousa Cirne ver GAYO, Felgueiras — *Nobiliário das Famílias de Portugal*. Tomo 12, tt. Cirnes

NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – História Social da Administração do Porto:1700-1750... p.67, 315, 328 e Quadro Geral da Elite dos Oficiais da Cidade do Porto – 1700-1750.

⁵⁷ A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1395 (1804)

⁵⁸ A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M. mç 1395 (1804)

Respectivamente: A.H.M.P., Lv Vereações 99 fl. 38, 38v; Lv Vereações 100 fl. 125v, 126; Lv Vereações 102 fl. 1, 16, 20v; Lv Vereações 103 fl. 162.

Foi Provedor da Companhia G.A.V.A.D. em 5 Juntas⁶⁰:

- 15ª Junta de 1819 a 1824:
- 16ª Junta de 1824 a 1826;
- 18ª Junta 1828 (nomeada por Carta Régia e Provisão de 28 de Abril de 1828, termina com a nomeação de nova Junta em 16 de Maio do mesmo ano devido aos acontecimentos políticos ocorridos na Cidade Porto).
- 19ª Junta 1828 (serviu de 16 de Maio de 1828 a 2 de Julho do mesmo ano).
- 20ª Junta de 1828 a 1834 (designada a 2 de Julho de 1828, aquando da entrada das tropas miguelistas na Cidade do Porto).
 Francisco de Sousa Cirne de Madureira foi o último *Provedor* da *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. A partir de 1834, passou a haver um *Presidente* no topo hierárquico da "Administração da Companhia dos Vinhos do Porto" (1834-1838)⁶¹.

3.1 - Vice-Provedores da Real Companhia Velha

Foram apenas dois, os Vereadores da Cidade do Porto, que exerceram somente o cargo de Vice-Provedor sem ter acumulado com o de Provedor.

Referimo-nos a:

- José de Sousa e Melo;
- José de Melo Peixoto Coelho Correia.

José de Sousa e Melo.

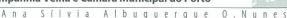
José de Sousa e Melo, foi Vereador por mais de 25 anos quase ininterruptamente, facto importante que invoca quando solicita ao Rei D. Miguel o título de Barão de Cedofeita, além de salientar o seu papel na Administração da Real Companhia Velha.

José de Sousa e Melo era filho de João de Sousa e Melo, Almotacé em 1758, que "servio na Alfandega desta cidade de Recebedor do Consulado, Dois por Cento, Comboio, e do Subsídio Militar", (funções depois prosseguidas por José de Sousa e Melo durante 25 anos)⁶², Sargento-Mor, professo na Ordem de Cristo e Familiar do número do Santo Ofício (casado com D. Bernarda Joana de Sá e Melo).

Informações elaboradas com base em SOUSA, Fernando de – "A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-1978)"... vol.1. p. 320-335.; Ver quadro 1 e 2 deste trabalho.

⁶¹ Ver 1 º capítulo deste trabalho e início do 3º.

⁶² I.A.N.T.T. - Ministério do Reino, mç 811, cx 929



Em 1798, obteve o Alvará de Fidalgo Cavaleiro da Casa Real ⁶³ para o que tinha, além de outro as pectos, invocado a situação de "Deputado da Junta do Alto Douro" (só viria a ser Vice-Presidente da mesma em 1814). Foi empossado como Vereador em 1803 até 1808.

Nos seus dados particulares, fornecidas por pessoas das "principais" da cidade, no caso do Porto, fidalgos da Casa Real, experientes no governo municipal, e que atestam sobre o seu perfil, consta, em 1804, que é:

 «Fidalgo da Casa Real; Comendador da Ordem de Cristo; morador na cidade do Porto; 55 anos de idade; renda de cerca de 12.000 cruzados; Vereador "actual que serve optimamente"» ⁶⁴.

Mas mais importante na carreira municipal de José de Sousa e Melo, seriam ainda os anos vindouros nos quais seria vereador até 1832, com pouquíssimos hiatos (v.g. uma fuga da cidade aquando das Invasões Francesas) tendo exercido ao todo 25 mandatos !!! ⁶⁵.

Na <u>Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro</u>, fez parte da Administração da Junta, tendo exercidos cargos de <u>Deputado</u> e <u>Vice-Provedor</u>, tendo como datas-limite :1785-1788; 1800-1826; 1828-1834; estritamente como Vice-Provedor serviu de 1814 a 1819.

Devido aos relevantes serviços prestados à Cidade do Porto e ao Reino, José de Sousa e Melo pede ao Rei o Título de Barão de Cedofeita em duas vidas⁶⁶.

Não consta que alguma vez tenha havido um Barão de Cedofeita. (Mais tarde, em 1869 houve um Visconde, depois elevado a Conde em 1875, mas era um emigrante, Henrique Coelho de Sousa⁶⁷).

A carreira deste Homem da Governança foi ascendente e para tal lhe valeram os cargos que desempenhou, inclusivamente o de "<u>Deputado da Junta do Alto Douro"</u> e os municipais, nos quais não se encontra par na sua longevidade⁶⁸.

⁶³ I.A.N.T.T. - Mordomia da Casa Real, Lv 25, fl.6.

⁶⁴ I.A.N.T.T. – Desembargo do Paço M-T-M., mç 1395

⁶⁵ A.H.M.P. – Lv Vereações 98, fl. 45 – consta que José de Sousa e Melo fugira da cidade do Porto em 1808 e fora substituído como Vereador por José Pamplona Carneiro Rangel em 4 de Julho do mesmo ano.

⁶⁶ I.A.N.T.T. - Ministério do Reino - mç 811, cx 929

⁶⁷ ver a este respeito, VASCONCELOS, Francisco de – A Nobreza do Século XIX em Portugal. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna do Porto, 2003. (Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família), p 202.

A biografia de José de Sousa e Melo, baseia-se num trabalho mais detalhado da minha autoria; ver em breve: NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – JOSÉ DE SOUSA E MELO: Percurso de um Homem da Governança da Cidade do Porto, no prelo, a publicar na Revista de Ciências Históricas. Porto: Universidade Portucalense...

José de Melo Peixoto Coelho Correia.

José de Melo Peixoto Coelho Correia foi o último dos "Homens da Governança" a exercer o Cargo de Vice-Provedor na C.G.A.V.A.D. na 20ª Junta – 1828-1834, na qual José de Sousa e Melo era Deputado e Francisco de Sousa Cirne de Madureira era Provedor.

Pertenceu a uma família conceituada de Vereadores e era neto do <u>Provedor</u> da C.G.A.V.A.D. <u>Bento Luís Correia de Melo</u> pelo que o incluímos no respectivo item⁶⁹.

3.2 – Os Presidentes do Conselho de Administração da *Companhia dos Vinhos do Porto* (1834-1838) e da *Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro* (1838-1843).

Alguns nomes de Presidentes do Conselho de Administração das duas fases referidas da história da Real Companhia Velha, sugerem uma ligação de parentesco com famílias de Vereadores, caso de <u>José Taveira Pimentel de Carvalho</u>, e de <u>João Teixeira de Melo</u>, respectivamente com as dos Vereadores António Joaquim de Mesquita <u>Pimentel de Carvalho</u> Azevedo (e seu irmão Manuel António de Mesquita <u>Pimentel de Carvalho</u>) e Carlos Cabral de Távora <u>Teixeira de Melo</u> (e seu filho Carlos José Teixeira de Távora e Melo). No entanto, não disponho de documentos que possam assegurar esta hipótese.

3.3 - O Presidente da Direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1843-1855).

As quatro Direcções que a Companhia teve no período acima referido, foram presididas pela mesma pessoa; referimo-nos a **João da Silveira Pinto da Fonseca**, 2º Visconde da Várzea de Abrunhais que esteve ligado familiarmente a Vereadores, embora de forma remota. No entanto, tem interesse apontar alguns dados da sua biografia, já que encerra a data-limite do nosso trabalho – 1855;

João da Silveira Pinto da Fonseca.

João da Silveira Pinto da Fonseca, Visconde da Várzea, (casado com D. Maria Antónia Taveira de Sousa Lira e Meneses, 2ª Viscondessa de Guiães); filho de



Ana Sílvia Albuquerque O. Nunes

<u>Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca</u>, 1º Visconde da Várzea de Abrunhais (casado com sua prima D. Mariana da Silveira Pinto da Fonseca), o qual é primo co-irmão de <u>António da Silveira Pinto da Fonseca Teixeira Coelho</u>, 1º Visconde de Canelas, e de <u>Francisco da Silveira Pinto da Fonseca</u>, 1º Conde de Amarante (pai de <u>Manuel da Silveira Pinto da Fonseca Teixeira Coelho</u>, 1º Marquês de Chaves, 2º Conde de Amarante).

Ora, é a relação de parentesco de <u>João da Silveira Pinto da Fonseca</u> com <u>António da Silveira Pinto da Fonseca Teixeira Coelho</u>, seu primo em segundo grau, que justifica a afirmação de existência de parentesco com pessoas ligadas ao governo municipal, já que este foi incluído nos Cadernos de Vereador em 1797-99 e 1803-05 e arrolado para Vereador em 1805-1807. Era Fidalgo da Casa Real, "Deputado da Junta da Companhia das Vinhas", e "não está em condições de servir porque além de ser Tenente Coronel de Milícias de Vila Real, não é natural desta cidade"⁷⁰. De facto, pertencia a uma família de Vila Real, mas, quanto à sua "capacidade", a História veio a comprová-la quando foi <u>Presidente da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino</u>. Um aspecto que reforçou a ligação de <u>António da Silveira Pinto da Fonseca Teixeira Coelho</u>, 1º Visconde de Canelas, aos governantes municipais, foi o seu casamento com D. Maria Amália Pamplona, filha do Vereador José Pamplona Carneiro Rangel de Tovar⁷¹, e neta de Provedor da Real Companhia Velha, <u>Barnabé Veloso Barreto de Miranda</u>.

<u>João da Silveira Pinto da Fonseca</u>, foi Presidente da Direcção da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, que terminou o seu mandato em 1855, data limite deste trabalho.

⁷⁰ Opinião do Corregedor da Comarca. In A.N.T.T. – *Desembargo do Paço M-T-M*. mç 1394, mç 1395.

Sobre este parentesco ver: PINTO, Alexandre de Sousa – Pamplona Rangel Senhores de Beire e a descendência dos Viscondes de Beire. Apontamentos coligidos em Janeiro /Fevereiro de 1983, policipiado, 1983; António da Silveira Pinto da Fonseca Teixeira Coelho, foi o 1º Visconde de Canelas (1823) e era irmão do 1º Conde de Amarante (1811), Francisco da Silveira Pinto da Fonseca, igualmente militar. Cf. Títulos de Nobreza em VASCONCELOS, Francisco de – A Nobreza do Século XIX em Portugal. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família da Universidade Moderna do Porto, 2003. (Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família). ISBN 972-8682-17-4, p. 182, 197

